



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Escola Básica e Secundária D. Lucinda Andrade – S. Vicente
N.º do código do Estabelecimento de Ensino 3110 – 201

CADERNO DE ENCARGOS

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 1.ª

Objeto

1- O Caderno de Encargos contém as cláusulas a incluir no contrato de aquisição de manuais escolares digitais, bens e serviços conexos, inerentes ao projeto educativo integrado, que alia os manuais e conteúdos digitais a hardware e software, especificamente concebidos para contexto educativo pela Porto Editora em parceria exclusiva com a Samsung.

2 – O projeto educativo integrado, designado por EV360, dirigido a estabelecimentos de ensino, professores e alunos, assenta no dispositivo Samsung Galaxy Tab S6 Lite com S Pen, no software de gestão de sala de aula Samsung School e no acesso aos manuais digitais do universo Porto Editora e à plataforma de e-learning Escola Virtual.

Cláusula 2.ª

Contrato

1. O Contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.
2. O Contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
 - a). Os suprimimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
 - c) O presente Caderno de Encargos;
 - d) A proposta adjudicada;
 - e). Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse Código.

Cláusula 3.ª

Prazo

O contrato mantém-se em vigor até ao fornecimento dos manuais escolares digitais, bens e serviços conexos, nos termos da cláusula 4.ª, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do Contrato.

CAPÍTULO II

OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

SECÇÃO I

OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Cláusula 4.ª

Obrigações principais do Fornecedor

1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o fornecedor as seguintes obrigações principais:

a) Disponibilização, até o dia 01 de setembro de 2022 de **44 Licenças de acesso à versão digital dos seguintes manuais escolares para o 5.º ano** de escolaridade, pessoais e intransmissíveis, válidas para o ano letivo 2022-2023:

DISCIPLINA/ÁREA DISCIPLINAR	ANO	ISBN	TÍTULO DO MANUAL	EDITORA	AUTOR(ES)
Português	5.º	978-972-0-200-11-2 978-972-0-200-12-9	Livro aberto - 5ºano (manual) Livro aberto – Caderno de Atividades	Porto Editora, S.A	Fernanda Costa Lídia Bom
Educação Musical	5.º	978-989-708-794-3	Música Cinco	Santillana	José Carlos Godinho
Educação Visual	5.º	978-989-744-340-4	Criar 5/6 Educação Visual	Lisboa editora, S.A/ Raiz Editora	Paulo Sêco Sandra Macedo
Educação Tecnológica	5.º	978-989-744-344-2	Construir 5/6 Educação Tecnológica	Lisboa editora, S.A/ Raiz Editora	Paulo Sêco Sandra Macedo
Educação Física	5.º	978-972-0-20958-0	Passa a Bola! 5º e 6º anos	Porto Editora	Ágata Aranha, Ernesto Lopes, José Eduardo Moreira e outros
Matemática	5.º	978-989-23-5295-4	ClickMat 5 – Matemática 5º Ano	AS Editores II, SA	Artur Jorge Ferreira, Fátima Cerqueira Magro, Fernando Fidalgo, Pedro Louçano
Ciências Naturais	5.º	978-972-0-20689-3 978-972-0-20690-9	Manual – Cientific 5 Caderno atividades	Porto Editora	Ana Lemos, Cristina Cibrão, José Salsa, Rui Canha
História e Geografia de Portugal (Edição Especial da RAM)	5.º	978-972-47-5382-9 978-972-47-5384-3	Novo HGP 5 – História e Geografia de Portugal 5.º ano (Madeira)	Texto Editoras	Ana Matias Ana Rodrigues Oliveira Francisco Cantanhede
EMRC	5.º	978-972-8690-86-1	Conta comigo! (EMRC – 5º ano)	Secretariado Nacional da Educação Cristã	

b) Disponibilização, até o dia 01 de setembro de 2022 de **44 Licenças de acesso à versão digital dos seguintes manuais escolares para o 6.º ano** de escolaridade, pessoais e intransmissíveis, válidas para o ano letivo 2022-2023:

DISCIPLINA/ÁREA DISCIPLINAR	ANO	ISBN	TÍTULO DO MANUAL	EDITORA	AUTOR(ES)
-----------------------------	-----	------	------------------	---------	-----------



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Escola Básica e Secundária D. Lucinda Andrade – S. Vicente
N.º do código do Estabelecimento de Ensino **3110 – 201**

Português	6.º	978-972-0-20015-0 978-972-0-20020-4	Livro Aberto - Português 6.º + Caderno de Atividades 6.º	Porto Editora, SA	Fernanda Costa, Lídia Bom
Educação Musical	6.º	978-989-708-852-0	Musica Seis 6.º	Santillana	José Carlos Godinho
Educação Visual	6.º	978-989-744-340-4	Criar 5/6 Educação Visual	Lisboa editora, S.A/ Raiz Editora	Paulo Sêco Sandra Macedo
Educação Tecnológica	6.º	978-989-744-344-2	Construir 5/ 6 Educação Tecnológica	Lisboa editora, S.A/ Raiz Editora	Paulo Sêco Sandra Macedo
Educação Física	6.º	978-972-0-20958-0	Passa a Bola! 5º e 6º anos	Porto Editora	Ágata Aranha, Ernesto Lopes, José Eduardo Moreira e outros
Matemática	6.º	978-989-23-3787-6 978-888-89-1004-8	PRISMA - Matemática 6º ano Caderno de Atividades e Testes	ASA Editores II, SA	Artur Jorge Ferreira, Fátima Cerqueira Magro, Fernando Fidalgo, Pedro Louçano
Ciências Naturais	6.º	978-989-23-3795-1 978-989-23-3796-8	Manual – Bio Ciências Naturais 6º ano Caderno de Atividades	ASA Editora	Bionor Valente, Isabel Pachêco, Mariana Feio, Patrícia Pereira
História e Geografia de Portugal	6.º	978-972-47-5471-0 978-972-47-5469-7	Novo HGP 6 – História e Geografia de Portugal 6.º ano (Madeira)	Texto Editores	Agostinho Lopes, Ana Matias, Ana Rodrigues Oliveira, David Leça, Francisco Cantanhede, José António Mascarenhas
Inglês (LE1)	6.º	978-972-47-5533-5 978-972-47-5534-2	What's up? 6 (manual do aluno + livro de Exercícios)	Texto Editora	Cristina Costa Isabel Teixeira Paula Menezes

c) Disponibilização, até o dia 01 de setembro de 2022 de **39 Licenças de acesso à versão digital dos seguintes manuais escolares para o 7.º ano** de escolaridade, pessoais e intransmissíveis, válidas para o ano letivo 2022-2023:

DISCIPLINA/ÁREA DISCIPLINAR	ANO	ISBN	TÍTULO DO MANUAL	EDITORIA	AUTOR(ES)
Português	7.º	978-972-47-5594-6	Mensagem 7- Português 7.º ano Caderno de Atividades	Texto Editores, Lda	Ana Andrade, Célia Cameira

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Escola Básica e Secundária D. Lucinda Andrade – S. Vicente

N.º do código do Estabelecimento de Ensino 3110 – 201

Educação Física	7.º	978-972-47-5600-4	Fair Play 7.º/8.º/9.º Educação Física	Texto Editores, Lda	João Valente dos santos, Jorge Faria, Rui Pinho
Matemática	7.º	978-972-47-5604-2	MAT 7 - Matemática 7º ano	Texto Editores, Lda	Anabela Matoso, Artur Moura, Cláudia Fialho
Ciências Naturais	7.º	978-989-23-4985-5	ADN 7	ASA Editores II, S.A	Bento Cavadas, Bruno Sousa, Nuno Ribeiro
História	7.º	978-989-767-284-2	Somos História 7.º Ano	Areal Editores, S.A	Alcino Pedrosa, António Manuel Travassos, Teresa Magano
Inglês Nível III (LE 1)	7.º	978-1-4715-9904-0	Digi Up 7.º ano + Livro de exercícios	Leirilivro Express Publishing	Jenny Dooley
Educação Tecnológica	7.º	978-972-0-33268-4	À Descoberta da Tecnologia 7.º/8.º	Porto Editora	A. Mendes Ribeiro, Augusto Ferreira e José Barros, Jorge Figueiredo
Físico-Químicas	7.º	978-972-47-5602-8	Universo 7- Físico-química - 7ºAno	Texto Editores, Lda	Carla Moraes, Carlos Fiolhais, João Paiva, Manuel Fiolhais, Sandra Costa
Geografia	7.º	978-972-0-32082-7	Planeta 7 – Geografia	Porto Editora, S.A	Ana Isabel Costa, Anabela Santos Boto, António Lopes, Hélio Pinho
Francês L.E. II (nível 1)	7.º	978-989-23-4993-0	C'est cool! 7 - Francês 7.º ano	Asa Editores II, SA	Lídia Marques, Paula Costa
Educação Visual	7.º	978-972-0-32524-2	Novo Visual 7.º/8.º/9.º Educação Visual	Porto Editora, S.A	Alexandra Lage, Paulo Oliveira Fernandes, Raquel Nery, Susana Leite
EMRC	7.º	978-972-8690-88-5	Quero saber! (EMRC – 7º ano)	Secretariado Nacional da Educação Cristã	
Alemão (LE2) Versão atualizada	7.º	978-3-06-120632-1	Prima Plus A1.1 Schülerbuch + Livro de exercícios	Cornelsen	Friederike Jin Lutz Rohrmann Milena Zbranková

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Escola Básica e Secundária D. Lucinda Andrade – S. Vicente

N.º do código do Estabelecimento de Ensino 3110 – 201

TIC	7.º	978-972-0-33608-8	Enter 7 - Tecnologias de	Porto Editora	Clara Neto, Maria Clara Alves, Paulo Nunes
-----	-----	-------------------	-----------------------------	---------------	--

d) Disponibilização, até o dia 01 de setembro de 2022 de **47 Licenças de acesso à versão digital dos seguintes manuais escolares para o 8.º ano** de escolaridade, pessoais e intransmissíveis, válidas para o ano letivo 2022-2023:

DISCIPLINA/ÁREA DISCIPLINAR	ANO	ISBN	TÍTULO DO MANUAL	EDITORIA	AUTOR(ES)
Português *Nova edição de acordo com as novas metas curriculares	8.º	978-989-23-5281-7	A Par e Passo 8 - Português	ASA Editores II, SA	Ana Paula Neves, Carla Marques
Educação Física	8.º	978-972-47-5600-4	Fair Play 7/8/9 Ed. Física 3º Ciclo	Texto Editores, Lda	João Valente-dos-Santos, Jorge Faria, Rui Pinho
Matemática	8.º	978-989-744-098-4	Matemática em Ação 8	Lisboa Editora S.A/Raiz Editora	Iolanda Centeno Passos e Olga Flora Correia
Ciências Naturais	8.º	978-989-744-494-4	Liga-te ao Ambiente	Lisboa Editora, S.A / Raiz Editora	Carlos Manuel Marte Cachado, Helena Paixão, Márcia Lopes, Sandra Silvestre
História	8.º	978-972-0-33003-1	Vamos à História	Porto Editora, S.A.	Ana margarida Caraméz, Ana Margarida Maia, Jorge Pereira Araújo
Inglês IV (LE1)	8.º	978-1-3992-0454-5	DIGI UP 8º Livro do Aluno	Leirilivro / Express	Jenny Dooley
Educação Tecnológica	8.º	978-972-0-33268-4	À Descoberta da Tecnologia 7.º/8.º	Porto Editora	A. Mendes Ribeiro, Augusto Ferreira e José Barros, Jorge Figueiredo
Físico-Química	8.º	978-989-767-839-4	FAQ 8	Areal Editores S.A.	Ana Amélia Gomes, Carlos Jorge Cunha, Sandra Benedita Sousa
Geografia	8.º	978-972-0-32090-2	Planeta 8 - Geografia	Porto Editora	Ana Isabel Costa, Anabela Santos Boto, António Lopes, Hélio Pinho
Educação Visual	8.º	978-972-0-32524-2	Novo Visual 7/8/9 Educação Visual	Porto Editora	Alexandra Lage, Paulo Oliveira Fernandes, Raquel Nery, Susana Leite

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Escola Básica e Secundária D. Lucinda Andrade – S. Vicente
N.º do código do Estabelecimento de Ensino **3110 – 201**

TIC	8.º	978-972-0-33613-2	EmoTIC 8 – Tecnologias de Informação e comunicação	Porto Editora, SA	Carmen Figueira, César Ferreira, Gustavo de Carvalho
EMRC	8.º	978-972-0-33268-4	À Descoberta da Tecnologia 7/8	Porto Editora, SA	A.Mendes Ribeiro, Augusto G. Ferreira, Jorge Abel Figueiredo, José Barros
Alemão (LE2)	8.º	978-3-06-122591-9	Prima Aktiv A1.2 Kursbuch	Cornelsen	Friederike Jin, Lutz Rohrmann
Francês	8.º	978-989-23-5284-8	C'est cool ! 8 – Francês 8º ano	Asa Editores II, SA	Lídia Marques, Paula Costa, Sandra Costa

e) Disponibilização, até o dia 01 de setembro de 2022 de **174 Licenças de acesso à Escola Virtual** válidas para o ano letivo 2022-2023, para os alunos do 5.º, 6.º, 7.º e 8.º anos;

f) Entrega, até o dia 01 de setembro de 2022 de **91 Samsung Galaxy Tab S6 Lite** com S Pen e respetiva Capa (personalizada) com as seguintes características, para os alunos do 5.º e 8.º anos:

Comunicações	Wi-Fi e Bluetooth
ECRÃ	10.4''
PROCESSADOR	Exynos 9611 OctaCore (2.3GHz + 1.7GHz)
MEMÓRIA	4 GB + 64 GB Micro SD até 1 TB
CÂMARA	AF 8.0 MP com Flash + 5.0 MP
Interfaces	USB-C 2.0
SENSORES	Acelerómetro, Desbloqueio com Reconhecimento Facial
CONETIVIDADE WIRELESS	Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac, Wi-Fi Direct, BT 4.2, USB2.0
GPS	Sim
CAPACIDADE DE BATERIA	Li-Po 7040 mAh ou superior
SO	Android 10.0 ou superior
OUTROS	- S Pen - Capacidade de implementar na camada de hardware, a execução do software MDM Knox Manage

g) Disponibilização, até o dia 01 de setembro de 2022 de **174 Licenças de acesso ao Knox Manage**, válidas por um ano, para os alunos de 5.º, 6.º, 7.º e 8.º anos;

h) Disponibilização, até o dia 01 de setembro de 2022 de **86 Licenças de acesso à firewall Prisma Access**, válidas por um ano, para os alunos de 7.º e 8.º anos;



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Escola Básica e Secundária D. Lucinda Andrade – S. Vicente
N.º do código do Estabelecimento de Ensino **3110 – 201**

2. A título acessório, o fornecedor fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à boa funcionalidade dos bens fornecidos, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

3- O fornecimento de material não conforme e rejeitado não suspende o prazo de entrega.

4. As atividades subjacentes ao fornecimento dos bens objeto do contrato devem ser desenvolvidas no estrito respeito pelo Contrato e em conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Cláusula 5.ª

Local de Entrega dos Bens

1- Os bens objeto do contrato serão entregues na Escola Básica e Secundária D^a Lucinda Andrade, São Vicente, na Rua da Escola n.º 2, Sítio do Passo, 9240 – 217, Concelho de São Vicente.

2- Todas as despesas e custos com o transporte dos bens objeto do contrato e respetivos documentos para o local de entrega são da responsabilidade do fornecedor, devendo ser assegurados o cumprimento das regras higieno-sanitárias exigíveis legalmente.

Cláusula 6.ª

Conformidade e garantia técnica

1-O fornecedor obriga-se a entregar à entidade adjudicante os bens objeto do contrato previstos no presente Caderno de Encargos, em perfeitas condições de serem utilizados para os fins a que se destinam.

2-É aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto na lei que disciplina os aspetos relativos à venda de bens de consumo e das garantias a elas relativas, no que respeita à conformidade dos bens.

3-Se se verificar a ocorrência de falhas ou deficiências na execução do fornecimento, as mesmas serão comunicadas ao fornecedor para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da referida notificação, proceder à regularização das irregularidades detetadas, sob pena de aplicação das sanções pecuniárias previstas no artigo 12.º.

Cláusula 7.ª

Objeto do dever de sigilo

1. O fornecedor deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à Entidade Adjudicante, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.

2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.

3. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo fornecedor ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

Cláusula 9.ª

Prazo do dever de sigilo

O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo de 5 anos a contar do cumprimento ou cessação, por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Escola Básica e Secundária D. Lucinda Andrade – S. Vicente
N.º do código do Estabelecimento de Ensino 3110 – 201

subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.

SECÇÃO II
OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE ADJUDICANTE
Cláusula 9.ª
Preço contratual

1. Pelo fornecimento dos bens objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, a Entidade Adjudicante deve pagar ao fornecedor o preço constante da proposta adjudicada, o qual não pode ser superior a **€ 79.862,36 (setenta e nove mil oitocentos e sessenta e dois euros e trinta e seis cêntimos)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas necessárias à completa execução do objeto do contrato.

Cláusula 10ª
Condições de pagamento

1. A(s) quantia(s) devidas pela Entidade, nos termos da cláusula anterior, deve(m) ser paga(s) no prazo de 60 dias após a receção pela Entidade Adjudicante das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.
2. Para os efeitos do número anterior, a obrigação considera-se vencida com o fornecimento dos bens e serviços objeto do contrato, nos termos da Cláusula 4.ª.
3. Em caso de discordância por parte da Entidade Adjudicante, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao fornecedor, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando este obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.
4. Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no n.º 1, as faturas são pagas através de transferência bancária, para NIB a indicar pelo fornecedor.

CAPÍTULO III
PENALIDADES CONTRATUAIS E RESOLUÇÃO

Cláusula 11.ª
Penalidades contratuais

1. Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, a Entidade Adjudicante pode exigir do fornecedor o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento entre 1% e 5% do preço contratual.
2. Em caso de resolução do contrato por incumprimento do fornecedor, a Entidade Adjudicante pode exigir-lhe uma pena pecuniária de até ao triplo do máximo indicado no número anterior.
3. Para efeitos da segunda parte do n.º 1, na determinação da gravidade do incumprimento, a Entidade Adjudicante tem em conta, nomeadamente, o grau de culpa do fornecedor e as consequências do incumprimento.
5. A Entidade Adjudicante pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as penas pecuniárias devidas nos termos da presente cláusula.
6. As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que a Entidade Adjudicante exija uma indemnização pelo dano excedente.

Cláusula 12.ª
Resolução do contrato



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Escola Básica e Secundária D. Lucinda Andrade – S. Vicente
N.º do código do Estabelecimento de Ensino **3110 – 201**

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, a Entidade Adjudicante pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o fornecedor violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem.
2. O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao fornecedor, não determinando a repetição das prestações já realizadas, a menos que tal seja definido pela Entidade Adjudicante.
3. O fornecedor apenas pode resolver o contrato nos termos e com os fundamentos previstos na lei.

CAPÍTULO IV
RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS

Cláusula 13.ª
Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal do Funchal, com expressa renúncia a qualquer outro.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 14.ª
Subcontratação e cessão da posição contratual

1. A subcontratação pelo fornecedor e a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos.
2. O contrato pode autorizar a cessão da posição contratual e a subcontratação a entidades nele identificadas.

Cláusula 15.ª
Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte, por carta registada com aviso de receção, nos 30 (trinta) dias subsequentes à respetiva alteração.
3. Sem prejuízo do disposto nos números seguintes, as comunicações efetuadas por escrito considerar-se-ão realizadas na data da respetiva receção ou, se fora das horas de expediente, no primeiro dia útil imediatamente seguinte.
4. As comunicações efetuadas mediante carta registada com aviso de receção considerar-se-ão realizadas na data de assinatura do respetivo aviso.
5. Não se consideram realizadas as comunicações efetuadas por telefax, cujo conteúdo não for perfeitamente legível pelo respetivo destinatário, desde que este comunique esse facto à Parte que tiver emitido a referida comunicação no primeiro dia útil imediatamente seguinte ao da respetiva receção.
6. Para efeitos de realização da citação no âmbito de ação judicial destinada ao cumprimento de obrigações pecuniárias emergentes do presente contrato, são convencionadas as moradas indicadas no n.º 1.

Cláusula 16.ª



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Escola Básica e Secundária D. Lucinda Andrade – S. Vicente
N.º do código do Estabelecimento de Ensino 3110 – 201

Contagem dos prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

Cláusula 18.ª **Legislação aplicável**

O contrato é regulado pela legislação portuguesa.

O Conselho Administrativo,

Assinado por : **Bento Alberto Machado da Silva**

Num. de Identificação: 10602531

Data: 2022.08.17 16:08:57+01'00'



Assinado por : **MARIA MERCÊS PESTANA**

Num. de Identificação: 05420256

Data: 2022.08.17 16:03:42+01'00'

